



REGULAMENTO

PROT IERA - Concurso de materialização de ideias de negócio

Artigo 1.º

Objeto

- 1 - O PROT IERA - concurso de materialização de ideias de negócio tem por objeto a atribuição, pela Universidade de Aveiro, de um incentivo financeiro para a realização de prototipagem rápida dos projetos selecionados.
- 2 - O referido concurso visa o apoio a ideias de negócio que se encontrem numa fase deficitária de recursos e de meios considerados fundamentais para a definição do potencial efetivo do negócio, mediante a realização de uma prova de conceito, tendo em consideração o estágio da ideia de negócio e o sucesso na passagem para uma das seguintes fases:
 - a) **Fase 1 - conhecimento -> tecnologia:** visa a utilização do conhecimento como motor de identificação de tendências e definição de formas de materialização do conhecimento em tecnologia para potenciar o surgimento de novos produtos/serviços.
 - b) **Fase 2 - tecnologia -> produto/serviço:** consiste no desenvolvimento de um projeto de produto/serviço que possa resolver um problema específico de mercado através da aplicação de uma determinada tecnologia.
 - c) **Fase 3 – produto/serviço -> mercado:** consiste na apresentação ao mercado de um produto/serviço com o mínimo de falhas e defeitos, por forma a minimizar as insatisfações dos clientes e aumentar as hipóteses de sucesso de entrada no mercado.
- 3 - A prova de conceito deve premiar o sucesso na passagem de uma das fases anteriores e compreende um modelo prático de valorização da ideia de negócio.
- 4 - O modelo prático de valorização da ideia de negócio implica que funcione como um protótipo do produto ou serviço, de modo a testar e demonstrar, de forma simplificada e rápida, a sua viabilidade tecnológica, económica e comercial ou industrial ou princípios de funcionamento, nomeadamente, modelização, teste *in vitro/in vivo*, prototipagem rápida, processo de *scale up* e processos de pré-industrialização, entre outros.

Artigo 2.º

Candidatos

- 1 - São admitidos ao PROT IERA – concurso de materialização de ideias de negócio, pessoas singulares, maiores de 18 anos, possuidores de uma ideia de negócio e que a pretendam implementar num dos seguintes municípios:
 - a) Águeda;

- b) Albergaria-a-Velha;
 - c) Anadia;
 - d) Aveiro;
 - e) Estarreja;
 - f) Ílhavo;
 - g) Murtosa;
 - h) Oliveira do Bairro;
 - i) Ovar;
 - j) Sever do Vouga;
 - k) Vagos.
- 2 - Os candidatos que preencham qualquer dos casos de impedimento previstos no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo são automaticamente excluídos do concurso.

Artigo 3.º

Apresentação das candidaturas e requisitos

- 1 - As candidaturas podem ser individuais ou em equipas de até cinco elementos, nas quais pelo menos um dos elementos deve ser obrigatoriamente estudante ou antigo estudante de uma instituição de ensino superior.
- 2 - Cada candidatura deve conter a respetiva ideia de negócio nos termos do disposto no artigo 5.º e deve ser formalizada mediante o preenchimento da ficha de candidatura de apresentação da ideia de negócio disponível em www.iera.pt.
- 3 - A candidatura é obrigatoriamente acompanhada:
 - a) Da ficha de candidatura da apresentação da ideia de negócio devidamente preenchida, datada e assinada;
 - b) Do *curriculum vitae* de todos os candidatos, devidamente rubricados, datados e assinados.
- 4 - Cada candidato, individual ou em equipa, só pode apresentar uma candidatura.
- 5 - Qualquer candidatura entregue após a data de submissão fixada no anúncio do concurso respetivo, não é considerada para efeitos de participação.
- 6 - São excluídas as ideias de negócio vencedoras nas edições anteriores ao concurso em curso.
- 7 - Os documentos de formalização da candidatura não são devolvidos.

Artigo 4.º

Prazos e lugar de apresentação da candidatura

- 1 - O prazo de submissão das candidaturas é fixado em cada edição do concurso no anúncio respetivo, não podendo ser inferior a 10 dias úteis.
- 2 - Os candidatos devem apresentar as suas candidaturas via correio eletrónico ou via postal registada com aviso de receção, para o endereço eletrónico ou morada indicados no anúncio do concurso respetivo.
- 3 - Sempre que os documentos não apresentem assinatura eletrónica válida dos intervenientes, devem os originais ser mantidos disponíveis para entrega, quando solicitada.

Artigo 5.º

Ideias de negócio, requisitos

- 1 - As ideias de negócio admitidas a concurso devem corresponder a um novo produto e/ou serviço, a uma nova aplicação de um produto e/ou serviço existente ou a produtos e/ou serviços inovadores, com elevado potencial para o fomento do empreendedorismo qualificado e criativo, bem como para o desenvolvimento e valorização económica da Região de Aveiro.
- 2 - As ideias de negócio admitidas a concurso devem ser originais, sendo os seus candidatos responsáveis, em todos os termos legais, pela sua originalidade e autoria.

Artigo 6.º

Júri

- 1 - O Júri do concurso é nomeado pelo Reitor, sendo constituído por cinco a sete elementos nos quais se incluem necessariamente:
 - a) Cinco representantes da Universidade de Aveiro, dos quais, um representante da UATEC – Unidade de Transferência de Tecnologia;
 - b) Um representante da CIRA – Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e,
 - c) Um representante da AIDA – Associação Industrial do Distrito de Aveiro.
- 2 - O Júri avalia as candidaturas em observação do disposto no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Avaliação das candidaturas

- 1 - A avaliação das candidaturas tem lugar na sessão final do concurso que se realiza na Universidade de Aveiro, na data prevista no anúncio respetivo.
- 2 - A avaliação das candidaturas pelo Júri é feita com recurso aos seguintes critérios:

- a) Ideia de negócio;
 - b) Potencial de materialização/prototipagem rápida;
 - c) Potencial impacto no mercado;
 - d) Grau de inovação;
 - e) Potencial de proteção;
 - f) Estudo ao estado da técnica e validação técnico-científica;
 - g) Qualificação, experiência prévia e motivação/atitude do candidato ou candidatas;
 - h) Impacto do projeto para a Região de Aveiro,
 - i) Elevador *pitch*.
- 3 - Cada membro do Júri atribui em cada candidatura e para cada um dos critérios mencionados a pontuação de zero ou um ponto, consoante for ou não comprovado o preenchimento do respetivo requisito.
- 4 - Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias cabe ao Presidente do Júri.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior, o Júri tem em conta nomeadamente o projeto que apresente o custo de realização mais baixo.
- 6 - O Júri seleciona até um máximo de quatro projetos de acordo com o fixado no anúncio do concurso respetivo.
- 7 - O Júri reserva-se o direito de excluir as candidaturas que não preencham os requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 8.º

Apoios

Cada um dos projetos selecionados nos termos do artigo anterior recebe, para a sua realização, o seguinte apoio da Universidade de Aveiro:

- a) Disponibilização de matérias-primas/serviços até ao valor estabelecido no anúncio do concurso respetivo; e,
- b) Acesso e utilização dos laboratórios e equipamentos de prototipagem localizados nas unidades orgânicas da Universidade de Aveiro indicadas no anúncio do concurso respetivo.

Artigo 9.º

Divulgação dos resultados

A divulgação dos concorrentes vencedores efetua-se em apresentação pública na sessão final do concurso, sendo a lista de classificação final publicada no mesmo dia em www.iera.pt.

Artigo 10.º
Desistências

Em caso de desistência por qualquer dos beneficiários, deve o mesmo comunicar tal facto por escrito para o endereço eletrónico ou morada indicados no anúncio do concurso respetivo, nos termos estipulados no artigo 4.º, permitindo desta forma a seleção do projeto com a classificação seguinte.

Artigo 11.º
Documentação final

Após a conclusão da prova de conceito, a ocorrer na data estabelecida no anúncio do concurso respetivo, a equipa promotora deve apresentar a memória final, contendo os seguintes pontos:

- a) Introdução;
- b) Objetivos;
- c) Motivação;
- d) Especificidades técnicas;
- e) Análise básica sobre a importância da exploração do protótipo, na qual se inclui nomeadamente o mercado e a criação de empresa;
- f) Manual do usuário, se aplicável;
- g) Imagens/desenhos do protótipo, acompanhados por uma pequena legenda sucinta.

Artigo 12.º
Direitos de Propriedade Intelectual

- 1 - Se o produto final e/ou produtos intermédios resultantes da prova de conceito realizada forem passíveis de ser protegidos através de uma determinada modalidade de propriedade intelectual ou industrial, a Universidade de Aveiro, caso necessário, presta o apoio e aconselhamento individualizado para o registo da propriedade intelectual junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial.
- 2 - Caso os resultados resultem de atividades de I&D desenvolvidas na Universidade de Aveiro, a Universidade reserva-se o direito de o fazer em seu nome, respeitando os direitos de autor dos inventores e o direito ao recebimento dos benefícios correspondentes, em virtude da normativa interna aplicável ao caso.

Artigo 13.º

Aceitação

A participação no concurso, em qualquer das suas edições, implica o conhecimento e aceitação do presente Regulamento que se encontra publicado em www.iera.pt.

Artigo 14.º

Disposições finais

- 1 - A Universidade de Aveiro reserva-se o direito de recusar candidaturas que sejam consideradas ilícitas por violação de disposições da legislação em vigor, e sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que haja lugar.
- 2 - A Universidade de Aveiro reserva-se o direito de suprimir quaisquer candidaturas que não respeitem os fins e valores do concurso.
- 3 - A Universidade de Aveiro reserva-se o direito de excluir, a todo o tempo, qualquer candidato que viole as regras e ou adote comportamentos prejudiciais à finalidade inerente à realização do concurso e da instituição.
- 4 - A Universidade de Aveiro é responsável pelo tratamento informático e confidencial dos dados pessoais de todos os candidatos e garante a sua proteção e utilização unicamente para os fins do presente concurso, em observação do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 15.º

Vigência

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo órgão competente da Universidade de Aveiro.

Anexo

1.^a – Publicitação do anúncio do concurso;

2.^o - Submissão de candidaturas – mínimo de 10 dias úteis após a publicitação do anúncio em curso;

3.^o - Seriação de candidaturas – dois dias úteis após submissão de candidaturas;

4.^o - Prazo de reclamação – cinco dias úteis após seriação de candidaturas;

5.^o - Julgamento e resposta das reclamações e divulgação da lista final das candidaturas admitidas – dois dias úteis após o prazo de reclamação;

6.^o - Avaliação de candidaturas, sessão final e divulgação de resultados – mínimo de cinco dias úteis;

7.^o - Prova de conceito e apresentação de memória final – até 90 dias.